



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5236/2021

Rubrica W.M.P. Fls. 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 5236/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de julho de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 087/2021, foi autorizada no processo nº 5236/2021, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a aquisição de material de insumos agrícolas para atender ao Horto Municipal Hermes de Souza Pinto, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 173.504,63 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 40.001.001.20.608.0027.2119, Despesa Econômica 3390.30, NR 1300;

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado e Banco de Preços, realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, referente ao mês de abril de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Solicitação de Compra;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços ([download no site https://www.quissama.rj.gov.br](https://www.quissama.rj.gov.br));

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com a Srª. Márcia Silva, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02



(dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 087/2021 - Processo nº 5236/2021	ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	

À	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 087/2021 - Processo nº 5236/2021	ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação* da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilidade se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as



ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado Central localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, de segunda a quinta-feira e de 08:00hs às 12:00hs as sextas-feiras, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da nota de empenho e assinatura da ordem de fornecimento, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado por empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais.



18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 52361/2021

Rúbrica Eury Fls. 158

formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

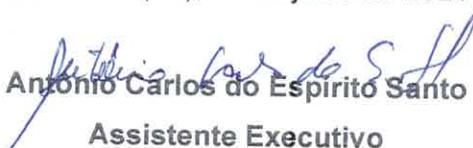
20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de julho de 2021


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5236 | 2021

Rubrica unif Fls. 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de material de insumos agrícolas para atender o Horto Municipal Hermes de Souza Pinto Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos insumos é para aplicação no Horto Municipal e é de vital importância para o desenvolvimento de ações relacionadas a estufa, viveiro de mudas e Horto Municipal.

Os insumos relacionados para a estufa, servem para a produção de mudas de olevícolas, que são doadas a produtores rurais, que por sua vez, participam de programas da Feirinha da Roça, chamada pública do PNAE e hortas de subsistência.

Os insumos relacionados para o viveiro de mudas, servem para o plantio de mudas nativas da mata Atlântica, ornamentais e exóticas, essas mudas são doadas aos produtores rurais para projetos de recomposição ambiental.

Os insumos relacionados para a horta municipal, propiciam a produção de hortaliças que visam abastecer as escolas municipais.

O quantitativo relacionado nesse pedido foi elaborado por Técnicos Agrícolas e pela Diretora do Horto Municipal, que juntos fizeram a solicitação de compra de insumos.

A SEMAG está em processo de reestruturação do horto, com aquisição de mais uma estufa objeto de proposta de Emenda Parlamentar, processo esse, que se encontra em andamento, fazendo com que dobre a capacidade da produção de muda.

Existe uma demanda suprimida em função disso o Município necessita de mais uma estufa para produção de mudas, com isso justifica o quantitativo da solicitação.

III - CUSTO

O custo médio é de R\$ 173.504,63 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos.

C.P.L
visto



IV - PRAZO E CONSUMO

O prazo de consumo estimado é para atender pelo período de 12 (doze meses), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

V - ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem entretanto, se limitar a eles, bem como daqueles citados na especificação acima, ficando claro que a responsabilidade do fornecedor se estende até a entrega dos produtos devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos e recebidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

- . Embalagem e proteção para embarque;
- . Descarga no local de entrega;
- . Armazenamento no local de entrega: Almoxarifado Central;
- . Os insumos agrícolas devem ter o prazo de validade de 12 (doze) meses após a entrega.

VI - TIPO DO EMPENHO e MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Empenho ordinário e Pregão Presencial

VII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário mediante a apresentação de documento fiscal.

VIII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central em até 10(dez) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura da ordem de fornecimento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5236 / 2021

Rubrica Munif Fls. 161

IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição material	Unid	Quant	Custo unitário	Custo total
01	Semente de abóbora	Pacote	8	R\$ 328,33	R\$ 2.626,64
02	Semente de beterraba	Pacote	14	R\$ 133,00	R\$ 1.862,00
03	Semente de berinjela	Pacote	8	R\$ 50,17	R\$ 401,36
04	Semente de cebola	Pacote	12	R\$ 266,50	R\$ 3.198,00
05	Semente de couve	Pacote	10	R\$ 254,67	R\$ 2.546,70
06	Semente de cebolinha	Pacote	8	R\$ 644,33	R\$ 5.154,64
07	Semente de feijão	Pacote	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
08	Semente de jiló	Lata	4	R\$ 51,50	R\$ 206,00
09	Semente de coentro	Pacote	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
10	Semente de cenoura	Pacote	14	R\$ 145,40	R\$ 2.035,60
11	Semente de melancia	Pacote	8	R\$ 244,13	R\$ 1.953,04
12	Semente de pimentão verde	Pacote	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
13	Semente de quiabo	Pacote	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
14	Semente de salsa	Pacote	10	R\$ 271,67	R\$ 2.716,70
15	Semente de tomate	Lata	12	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
16	Semente de rúcula	Lata	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
17	Semente de pepino	Pacote	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
18	Substrato base hortaliça	Saco	300	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
19	Bandeja com 200 células em plástico.	Unid.	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
20	Semente de pimentão vermelho	Pacote	10	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
21	Semente de Almeirão	Pacote	7	R\$ 33,35	R\$ 233,45
22	Semente de alcega	Pacote	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
23	Semente brocolis	Pacote	4	R\$ 46,50	R\$ 186,00
24	Semente de couve flor	Pacote	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
25	Semente de Chicória	Pacote	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
26	Semente de espinafre	Pacote	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
27	Semente de repolho verde	Pacote	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
28	Semente de semente repolho roxo	Pacote	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
29	Sementes peletizadas de alface variedade camila	Lata	15	R\$ 381,67	R\$ 5.725,00
30	Semente peletizada de alface roxo	Lata	15	R\$ 254,33	R\$ 3.814,95
31	Adubo nitrogenado Ureia	Saco	80	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00
32	Saco plástico para mudas 15 x 25 cm	Unid	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
33	Saco plástico para mudas 10 x 10 cm	Unid	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
34	Saco plástico para mudas 08 x 12 cm	Unid	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
35	Tela Sombrite de 50%	Rolo	10	R\$ 1.825,00	R\$ 18.250,00
36	Filme plástico	Rolo	10	R\$ 2.720,00	R\$ 27.200,00

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 52341/2021

Rubrica Munif Fls. 162

37	Sementes de pimentão amarelo	Pacote	10	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
38	Herbicida	Litro	300	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
39	Adubo NPK 04 x 14 x 08	Saco	80	R\$ 162,00	R\$ 12.960,00
40	Adubo NPK 10 x 10 x 10	Saco	80	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
TOTAL					R\$ 173.504,63

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Recurso do Governo Federal	Recurso de Royalties
20.608.0027.2119	3.3.90.30	1300	612	Não	Sim

C.P.L
visto

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6236/2021

Rubrica Munif Fls. 163

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO N° 087/2021

**ANEXO II/
DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CPF:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

**C.P.L
visto**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 52361/2021

Rubrica Mur Fls. 164

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL N° 087/2021

ANEXO II
(Solicitação de Compra)

C.P.L.
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 523612021
Rubrica Mun Fls 165

Página: 0001

Solicitação: 001123/2021

Data Cadastro : 08/04/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 2214 - CLEIDE.SILVA
Centro de Custo: SEMAG - 42.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. A. E PESC. Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 173.504,63

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 1300

Finalidade : 2119 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Sub Elemento de Despesa: 3390303100 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-31-0074-0	PACOTE	Semente de abobora variedade sergipana pacote com 500gr	8,0000	328,3300	2.626,6400
0002	048-31-0070-0	PACOTE	Semente de beterraba variedade early wonder pactote pacote com 500gr	14,0000	133,0000	1.862,0000
0003	048-31-0077-0	PACOTE	Semente de beringela pacote com 50 gr	8,0000	50,1700	401,3600
0004	048-31-0081-0	PACOTE	Semente de cebola variedade bola precoce pacote com 500gr	12,0000	266,5000	3.198,0000
0005	048-31-0078-0	PACOTE	Semente de couve variedade manteiga pacote com 500gr	10,0000	254,6700	2.546,7000
0006	048-31-0079-0	PACOTE	Semente de cebolinha variedade ano todo pacot com 500 gramas	8,0000	644,3300	5.154,6400
0007	048-31-0080-0	PACOTE	Semente de feijao vagem variedade macarrao trepador pacote com 100g	1,0000	18,5000	18,5000
0008	048-31-0037-0	LATA	Semente de jilo variedade comprido grande rio com 50 gramas	4,0000	51,5000	206,0000
0009	048-31-0073-0	PACOTE	Semente de coentro variedade verao pacote com 100gr	20,0000	9,9000	198,0000
0010	048-31-0087-0	PACOTE	Semente de cenoura variedade Brasilia Alta Selecao pacote com 500gr	14,0000	145,4000	2.035,6000
0011	048-31-0082-0	PACOTE	Semente de melancia pacote com 500g	8,0000	244,1300	1.953,0400
0012	048-31-0072-0	PACOTE	Semente de pimentao verde variedade cascadura ikeda pacote c/100gr	20,0000	156,0000	3.120,0000
0013	048-31-0083-0	PACOTE	Semente de quiabo variedade Santa Cruz pacote com 1kg	20,0000	97,0000	1.940,0000
0014	048-31-0085-0	PACOTE	Semente de salsa variedade portuguesa pacote com 1kg	10,0000	271,6700	2.716,7000
0015	048-31-0033-0	LATA	Semente de tomate variedade santa cruz kada com 50 gramas	12,0000	106,5000	1.278,0000
0016	048-31-0040-0	LATA	Semente rucula variedade gigante folha larga com 50 gramas	2,0000	21,0000	42,0000
0017	048-31-0076-0	PACOTE	Semente de pepino pacote com 50 gr	4,0000	33,0000	132,0000
0018	048-31-0022-0	SACO	Substrato base hortalica saco com 25kg	300,0000	36,6700	11.001,0000
0019	048-31-0093-0	UNIDADE	Bandeja com 200 celulas em plastico	1.000,0000	4,9500	4.950,0000
0020	048-31-0098-0	PACOTE	Semente de pimentao vermelho com 50 g	10,0000	102,5000	1.025,0000
0021	048-31-0100-0	PACOTE	Semente de almeirao com 50 g	7,0000	33,3500	233,4500
0022	048-31-0101-0	PACOTE	Semente de acelga com 500 g	5,0000	199,0000	995,0000
0023	048-31-0102-0	PACOTE	Semente de brocolis com 50 g	4,0000	46,5000	186,0000
0024	048-31-0103-0	PACOTE	Semente de couve-flor com 50 g	8,0000	79,0000	632,0000
0025	048-31-0104-0	PACOTE	Semente de chicoria com 50 g	2,0000	37,0000	74,0000
0026	048-31-0105-0	PACOTE	Semente de espinafre com 50 g	2,0000	18,5000	37,0000
0027	048-31-0106-0	PACOTE	Semente de repolho verde com 50 g	4,0000	37,0000	148,0000
0028	048-31-0107-0	PACOTE	Semente de repolho roxo com 50 g	4,0000	38,5000	154,0000
0029	048-31-0108-0	LATA	Sementes peletizadas de alface variedade Camila com 25.000 sementes	15,0000	381,6700	5.725,0500

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q
Processo 323612021
Rubrica Murilo Fls 166

Página: 0002

0030	048-31-0109-0	LATA	Sementes peletizadas de alface roxa com 5.000 sementes	15,0000	254,3300	3.814,9500
0031	048-31-0125-0	SACO	Adubo Nitrogenado Ureia saco com 50 kg	80,0000	189,0000	15.120,0000
0032	048-31-0130-0	UNIDADE	Sacos plasticos para mudas 15 x 25 cm, 15 micras	50.000,0000	0,1500	7.500,0000
0033	048-31-0131-0	UNIDADE	Sacos plasticos para mudas 10 x 20 cm, 15 micras	50.000,0000	0,1300	6.500,0000
0034	048-31-0132-0	UNIDADE	Sacos plasticos para mudas 08 x 12 cm, 15 micras	50.000,0000	0,1200	6.000,0000
0035	048-31-0133-0	ROLO	Tela sombrite de 50 %, rolo com 50 m (50 Metros comprimento e 12 metros largura)	10,0000	1.825,0000	18.250,0000
0036	048-31-0134-0	ROLO	Filme plastico para cobertura de estufa, 150 micras, rolo de 50 m (50 metros comprimentos 12 metros largura)	10,0000	2.720,0000	27.200,0000
0037	048-31-0099-0	PACOTE	Semente de pimentao amarelo com 50 g	10,0000	102,5000	1.025,0000
0038	048-31-0048-0	LITRO	Herbicida glifosato	300,0000	28,7500	8.625,0000
0039	048-31-0150-0	SACO	Adubo NPK 04 x 14 x 08 saco com 50 kg	80,0000	162,0000	12.960,0000
0040	048-31-0151-0	SACO	Adubo NPK 10 x 10 x 10 saco com 50 kg	80,0000	149,0000	11.920,0000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 5236 2021
Rubrica JM Fis. 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 087/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº /2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5236/2021
Rubrica ellurp Fls. 168

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL PREGÃO N° 087/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5236 | 2021
Rubrica Munif Fls. 169

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 087/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3236/2021
Rubrica MM Fls. 170

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO N° 087/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° /2021 - PMQ RJ

social da empresa), com sede na _____ (razão
no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 52361/2021
Rubrica JM Fls. 171

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 087/2021

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĀ

Fornecedor :

Enderesço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

PMQ
Processo 5236/2021
Rubrica Assinatura Fis 172

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Semente de abóbora variedade serjipana pacote com 500gr	048.31.0074	1	8,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Semente de beterraba variedade early wonder pacote com 500gr	048.31.0070	2	14,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Semente de berinjela pacote com 50 gr	048.31.0077	3	8,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Semente de couve variedade bola precoce pacote com 500gr	048.31.0081	4	12,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Semente de feijão vagem variedade macarrão trepador pacote com 500gr	048.31.0078	5	10,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Semente de cebolinha variedade anjo todo pacote com 500 gramas	048.31.0079	6	8,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 Semente de feijão vagem variedade macarrão trepador pacote com 100gr	048.31.0080	7	1,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8 Semente de jiló variedade comprido grandeflor com 50 gramas	048.31.0037	8	4,0000	LATA	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 9 Semente de coentro variedade verão pacote com 100gr	048.31.0073	9	20,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 10 Semente de cenoura variedade Brasília Alta Seleção pacote com 500gr	048.31.0087	10	14,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 11 Semente de melancia pacote com 500g	048.31.0082	11	8,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 12 Semente de pimentão verde variedade cascadura ikeda pacote c/100gr	048.31.0072	12	20,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 13 Semente de quiabo variedade Santa Cruz pacote com 1kg	048.31.0083	13	20,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 14 Semente de salsa variedade portuguesa pacote com 1kg	048.31.0085	14	10,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000

C.P.L
visto

Lote: 15 Semente de tomate variedade santa cruz kada com 50 gramas	048.31.0033	15	12,0000 LATA	0,0000	0,0000
Lote: 16 Semente rúcula variedade gigante folha larga com 50 gramas	048.31.0040	16	2,0000 LATA	0,0000	0,0000
Lote: 17 Semente de pepino pacote com 50 gr	048.31.0076	17	4,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 18 Substrato base hortaliça saco com 25kg	048.31.0022	18	300,0000 SACO	0,0000	0,0000
Lote: 19 Bandeja com 200 células em plástico	048.31.0093	19	1.000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 20 Semente de pimentão vermelho com 50 g	048.31.0098	20	10,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 21 Semente de almeirão com 50 g	048.31.0100	21	7,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 22 Semente de acelga com 500 g	048.31.0101	22	5,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 23 Semente de brócolis com 50 g	048.31.0102	23	4,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 24 Semente de couve-flor com 50 g	048.31.0103	24	8,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 25 Semente de chicória com 50 g	048.31.0104	25	2,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 26 Semente de espinafre com 50 g	048.31.0105	26	2,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 27 Semente de repolho verde com 50 g	048.31.0106	27	4,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 28 Semente de repolho roxo com 50 g	048.31.0107	28	4,0000 PACOTE	0,0000	0,0000
Lote: 29 Sementes peletizadas de alface variedade Camila com 25.000 sementes	048.31.0108	29	15,0000 LATA	0,0000	0,0000
Lote: 30 Sementes peletizadas de alface roxa com 5.000 sementes	048.31.0109	30	15,0000 LATA	0,0000	0,0000
Lote: 31 Adubo Nitrogenado Ureia saco com 50 kg	048.31.0125	31	80,0000 SACO	0,0000	0,0000

C.P.L
visto

				P.M.Q.	Processo	523a	2021	Rubrica	Fis	174
Sacos plásticos para mudas 15 x 25 cm, 15 micras	Lote: 33	048.31.0130	32	50.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000	
Sacos plásticos para mudas 10 x 20 cm, 15 micras	Lote: 34	048.31.0131	33	50.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000	
Sacos plásticos para mudas 08 x 12 cm, 15 micras	Lote: 35	048.31.0132	34	50.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000	
Tela sombrite de 50 %, rolo com 50 m-(50 Metros comprimento e 12 metros largura)	Lote: 36	048.31.0133	35	10,0000	ROLO	0,0000		0,0000	0,0000	
Filme plástico para cobertura de estufa, 150 micras, rolo de 50 m-(50 metros comprimentos 12 metros largura)	Lote: 37	048.31.0134	36	10,0000	ROLO	0,0000		0,0000	0,0000	
Semente de pimentão amarelo com 50 g	Lote: 38	048.31.0099	37	10,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000	
Herbicida glifosato	Lote: 39	048.31.0048	38	300,0000	LITRO	0,0000		0,0000	0,0000	
Ardubo NPK 04 x 14 x 08 saco com 50 kg	Lote: 40	048.31.0150	39	80,0000	SACO	0,0000		0,0000	0,0000	
Ardubo NPK 10 x 10 x 10 saco com 50 kg		048.31.0151	40	80,0000	SACO	0,0000		0,0000	0,0000	
										TOTAL DA PROPOSTA
										0,0000

C.P.L
visto